



PROCESSO Nº: 29523/2026

M.T. SEMCONT Nº. 270/2026

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA Nº 270/2026	
<b>PROCESSO Nº:</b>	29523/2026
<b>UNIDADE GESTORA:</b>	Fundo Municipal de Saúde
<b>INTERESSADA:</b>	Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA
<b>OBJETO:</b>	Análise e Manifestação acerca da <b>Fase Interna</b> - "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telessaúde, objetivando soluções tecnológicas, realização de teleconsultas médicas especializadas, teleconsultorias assíncronas, telemonitoramento de pacientes e ações de teleducação, em conformidade com as diretrizes da saúde digital do Sistema Único de Saúde (SUS)".
<b>MODALIDADE:</b>	Pregão Eletrônico
<b>VALOR ESTIMADO:</b>	<b>Valor estimado da contratação:</b> R\$ 2.208.273,12 (dois milhões, duzentos e oito mil, duzentos e setenta e três reais e doze centavos), indicado à peça 26.2.

## 1. CONTEXTUALIZAÇÃO.

Vem ao exame deste Órgão Central de Controle Interno solicitação de análise prévia e emissão de Manifestação Técnica acerca da viabilidade da admissibilidade do procedimento administrativo de contratação na modalidade de Pregão na forma Eletrônica, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#). O objetivo é a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telessaúde, objetivando soluções tecnológicas, realização de teleconsultas médicas especializadas, teleconsultorias assíncronas, telemonitoramento de pacientes e ações de teleducação, em conformidade com as diretrizes da saúde digital do Sistema Único de Saúde (SUS)".

A pretendida contratação amoldou-se ao Art. 7º, II, do [Decreto Municipal nº 266/2025](#), conforme o Atestado de Conformidade do Processo com o Decreto Municipal nº. 266/2025, apresentado à peça 26.2.



PROCESSO Nº: 29523/2026

M.T. SEMCONT Nº. 270/2026

Os autos eletrônicos foram recebidos nesta Secretaria Municipal de Controle e Transparência no dia 18/05/2026, posteriormente distribuído internamente, e contém até aqui 28.1 (vinte e oito ponto uma) peças e 322 (trezentas e vinte e duas) páginas.

## 2. DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO.

Nos termos da [Lei Municipal nº 5.383/2012](#), art. 5º, III, XV e XIX e da [Lei Municipal nº 6.563/2022](#), art. 83º, III e XIX, cabe à SEMCONT, dentre outras atribuições inerentes ao Sistema de Controle Interno do Município de Vila Velha: assessorar a Administração nos aspectos relacionados com os controles interno e externo, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos; manifestar-se por meio de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e a sanar possíveis irregularidades; manifestar-se, quando solicitado pela Administração, acerca da regularidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento de atos, contratos e outros instrumentos congêneres.

## 3. DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Lei nº 14.133/21, considera essencial o planejamento das licitações dos órgãos públicos, a fim de garantir o atendimento dos princípios da eficiência e eficácia da contratação. Por isso, traz nos termos do art. 18 os elementos necessários ao bom planejamento das contratações.

**Art. 18.** A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;



PROCESSO Nº: 29523/2026

M.T. SEMCONT Nº. 270/2026

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

(...)

Deste modo, em conformidade com o disposto legal e tomando por base os documentos acostados ao processo, é possível verificar a presença dos requisitos da fase preparatória, sendo eles a descrição da necessidade da contratação, à peça 12.1, Termo de Referência, à peça 12.2, a Pesquisa de Preços, à peça 11.1, bem como Mapa Comparativo de Preços, à peça 15.1.

#### 4. DA ANÁLISE TÉCNICA

Inicialmente, é imprescindível destacar que a presente análise se fundamenta **unicamente** nos elementos atualmente disponíveis nos autos do processo administrativo em questão. A análise aqui realizada concentra-se exclusivamente na verificação formal dos documentos, sem se aprofundar em questões relacionadas à gestão ou cogestão, bem como à análise jurídica e de legalidade, cuja responsabilidade recai sobre a Procuradoria Geral do Município (PGM).

Para a análise da pretensa aquisição, foi utilizado como critério o Decreto Municipal nº 266, de 02 de setembro de 2025, a Portaria SEMCONT nº 017/2025, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o Decreto Municipal nº 307/2023, de 22 de setembro de 2023 e Portaria SEMCONT nº 017/2022, de 19 de agosto de 2022.

#### 5. RECOMENDAÇÕES.

Sem querer exaurir todas as normas que regem a matéria, recomenda-se:

a. Recomenda-se a juntada aos autos da demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, por meio da declaração do Ordenador de Despesas, em observância às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.



PROCESSO Nº: 29523/2026

M.T. SEMCONT Nº. 270/2026

- b. Recomenda-se acostar aos autos a Nota de Reserva, devidamente assinada, a fim de comprovar a existência de disponibilidade orçamentária para fazer frente à despesa decorrente da pretendida contratação.
- c. Considerando tratar-se de matéria voltada a área de tecnologia da informação, recomenda-se o encaminhamento dos autos à SEMTI, para análise e manifestação, nos termos dos critérios definidos no Decreto Municipal nº 213/2023.
- d. É necessário manter-se atualizadas todas as informações da presente contratação no Portal da Transparência, nos termos da legislação vigente.

## 6. CONCLUSÃO.

Os apontamentos realizados nesta manifestação não são exaustivos quanto à matéria, representando tão somente o resultado da análise expedida no presente procedimento administrativo, limitada aos documentos apresentados nos autos, que se revestem de fé pública, cabendo à Procuradoria Geral do Município a emissão de manifestação quanto à legalidade do procedimento em comento.

Consigna-se ainda que o controle exercido por esta SEMCONT não se confunde com atos de gestão, em observância ao princípio da segregação de funções. Portanto, a manifestação não tem por finalidade exercer qualquer ato de gestão, ou cogestão (elaboração de cálculos, pesquisas de preços, planilhas de custos, estimativa de preços, confecção de planilhas orçamentárias ou outras atividades correlatas) limitando-se a orientar o órgão requerente quanto à instrução processual do procedimento administrativo em tela, subsidiando o gestor para que este tome as providências que julgar necessárias para garantir a economicidade, eficiência e eficácia da contratação pretendida.

Importante consignar que esta manifestação não tem o condão de exaurir o assunto relativo à contratação do objeto, o que poderá ser feito, caso necessário, em procedimento de Auditoria Interna ou de Inspeção, em consonância com o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, nos termos do art. 12º, do [Decreto Municipal nº](#)



PROCESSO Nº: 29523/2026

M.T. SEMCONT Nº. 270/2026

[477/2019](#).

Por fim, sugerimos que o caderno processual seja encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA para conhecimento e procedimentos necessários a serem realizados.

Dessa forma, encaminha-se a presente análise ao Gabinete/SEMCONT para conhecimento e considerações.

Vila Velha - ES, 20 de maio de 2026.

*(assinado eletronicamente)*

**Natanny dos Santos Cavallini**

Assessora Técnica I

GECIN/SEMCONT



MANIFESTO DE  
ASSINATURAS

